



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014**



CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL  
PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 02.07.2014

RATIFICAÇÃO: 02.07.2014

### ANEXOS

L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA ME  
CNPJ: 06.104.823/0001-43

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.000,00

--	--

--	--

# L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.



Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43 I. E.: 9042767074

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVIVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2014 de 25 de Junho de 2014.

Razão social: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.  
CNPJ: 06.104.823/0001-43  
Nome: LORECI SALETE PESS BONISSONI  
C.I. RG (representante legal): 2.038.829-3  
CPF (representante legal): 982.081.879-68  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, SALA 1, CENTRO  
Cidade: CHOPINZINHO  
Estado: PARANÁ  
CEP: 85.560-000  
E-mail: LORE.BONISSONI@HOTMAIL.COM  
Telefone(s): (46) 3242-3480  
Fax: (46) 3242+3480

Nome legível do requerente: LORECI SALETE PESS BONISSONI

Assinatura do requerente



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.104.823/0001-43</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/02/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L. S. P. BONISSONI &amp; CIA. LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NATURAL LIFE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia</b> <b>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R 7 DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>4112</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/06/2014** às **08:24:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



DO PARANÁ

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>JANAINA BONISSONI</b>				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL	
SEXO <b>M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/></b>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) <b>AMELIO BONISSONI</b>		(mãe) <b>LORECI SALETE PESS BONISSONI</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>08/07/1982</b>	IDENTIDADE número <b>6.854.937-0</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>	CPF (número) <b>036.725.869 - 27</b>

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO, NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA : PRESIDENTE DUTRA</b>		NÚMERO <b>4224</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85560-000</b>
MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>		UF <b>PR</b>

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do: **PARANÁ**

CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>JANAINA BONISSONI</b>		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA 7 DE SETEMBRO</b>		NÚMERO <b>3925</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85560-000</b>
MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>2.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(DOIS MIL REAIS)</b>
---	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>85.15-4/01</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO</b>
Atividades secundárias	

VERE COM O ORIGINAL  
01/07/14

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>02/02/2004</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	USO DA JUNTA COMERCIAL ANTE DE REGISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
--	-----------------------------	---	---------------------------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Janaina Bonissoni</i>	
DATA DA ASSINATURA <b>26/01/2004</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Janaina Bonissoni</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>Ronaldo Signorini Cardoso</i> RG 1141 152-PR <b>10 de 2004</b>	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2004 SOB NÚMERO: 41105633082 Protocolo: 04/053261-5 <i>Maria Thereza Lopes Salomao</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL





4110563308-2				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JANAINA BONISSONI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) AMELIO BONISSONI		(mãe) LORECI SALETE PESS BONISSONI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-07-1982	IDENTIDADE número 6.854.937-0	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 036.725.869-27
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA: PRESIDENTE DUTRA				NUMERO 4224
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO..
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JANAINA BONISSONI - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 07 DE SETEMBRO				NUMERO 4112
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DOIS MIL REAIS)			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8515-4/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO.
Atividades secundárias 3310-3/05	SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA.

ORIGINAL  
01/07/14  
*[Handwritten signature]*

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-02-2004	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.104.823/0001-43	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Janaina Bonissoni - ME</i>	
DATA DA ASSINATURA 04-07-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Janaina Bonissoni</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
**Ronaldo Siqueira Cardoso**  
RG-141.152-PR  
04/07/2006

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/07/2006  
 SOB NÚMERO: 20062349864  
 Protocolo: 06/234986-4  
 Empresa: 41 1 0563308 2  
 JANAINA BONISSONI ME  
 0835731  
*[Handwritten signature]*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
 SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105633082		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JANAINA BONISSONI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) AMELIO BONISSONI			(mãe) LORECI SALETE PESS BONISSONI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1982		IDENTIDADE (número) 6.854.937-0		Órgão emissor SESP, PR	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX					

DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA PRESIDENTE DUTRA			NÚMERO 4224		
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85.560-000	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO				UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	

NOME DA EMPRESA JANAINA BONISSONI-ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA XV DE NOVEMBRO				NÚMERO 4116	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85.560-000	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR		PAIS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXX					
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DOZE MIL REAIS			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal)		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade Principal 4729699		COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NATURAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS FABRICAÇÃO DE MATERIAIS E PRÓTESES DENTÁRIA PARA ODONTOLOGIA.			
Atividade secundária 4773300					
3250706					
3250705					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					

CONFERE ORIGINAL EM 01/07/14

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2004		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06104823000143		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXX		UF XX		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não	
---	--	---	--	---	--	----------	--	--	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Janaina Bonissoni - me</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Janaina Bonissoni</i>	
DATA DA ASSINATURA 13/11/2007			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>Ronaldo Siqueira Cardoso</i> RG 1441152-PR 20/11/2007		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATOS BRANCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/11/2007 SOB NÚMERO: 20075135183 Protocolo: 07/513518-3, DE 16/11/2007 Empresa: 41105633082 JANAINA BONISSONI ME</p> <p>MARIA THERESA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p> <p>1989869</p>		<p>0700179793</p>	
---------------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------	--





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41105633082  
 NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JANAINA BONISSONI AGNOLIN

NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
 ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M  F   
 REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): AMELIO BONISSONI  
 (mãe): LORECI SALETE PESS BONISSONI

NASCIDO EM (data de nascimento): 08/07/1982  
 IDENTIDADE (número): 6.854.937-0  
 Órgão emissor: SESP  
 UF: PR  
 CPF (número): 036.725.869-27

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA PRESIDENTE DUTRA  
 NÚMERO: 4224

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO  
 CEP: 85.560-000  
 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 5958

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO  
 UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: JANAINA BONISSONI AGNOLIN-ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA 7 DE SETEMBRO  
 NÚMERO: 4112

COMPLEMENTO: SALA 1  
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO  
 CEP: 85.560-000  
 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 5958

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO  
 UF: PR  
 PAIS: BRASIL  
 CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): zair@brturbo.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$: 2.000,00  
 VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DOIS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae): 4773300  
 Descrição do Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  
 SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA  
 FABRICAÇÃO DE MATERIAIS E PRÓTESES DENTÁRIA PARA ODONTOLOGIA

Atividade secundária: 3250706, 3250705, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

CONFERE COM O ORIGINAL EM 01/07/14

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/02/2004  
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 06104823000143  
 TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 UF: XX  
 USO DA JUNTA COMERCIAL:  Dependente de Autorização Governamental,  Sim

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor): *Janaina Bonissoni Agnolin ME*  
 DATA DA ASSINATURA: 04/05/2011  
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Janaina Bonissoni Agnolin*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  Ronaldo Siqueira Cardoso RG 11111152 PR 26 MAIO 2011	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2011 SOB NÚMERO: 20112884121 Protocolo: 11/288412-1, DE 12/05/2011 Empresa: 41105633082 JANAINA BONISSONI AGNOLIN ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	 01102535546
--	--	--



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41105633082  
 NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JANAINA BONISSONI AGNOLIN

NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
 ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M  F   
 REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): AMELIO BONISSONI  
 (mãe): LORECI SALETE PESS BONISSONI

NASCIDO EM (data de nascimento): 08/07/1982  
 IDENTIDADE (número): 6.854.937-0  
 Órgão emissor: SESP  
 UF: PR  
 CPF (número): 036.725.869-27

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA PRESIDENTE DUTRA  
 NÚMERO: 4224

COMPLEMENTO: CASA  
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO  
 CEP: 85.560-000  
 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 5958

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO  
 UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO: 002  
 DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO  
 CÓDIGO DO EVENTO: 046  
 DESCRIÇÃO DO EVENTO: TRANSFORMAÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXX  
 DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXX  
 CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXX  
 DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: JANAINA BONISSONI AGNOLIN-ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA 7 DE SETEMBRO  
 NÚMERO: 4112

COMPLEMENTO: SALA 1  
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO  
 CEP: 85.560-000  
 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 5958

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO  
 UF: PR  
 PAIS: BRASIL  
 CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): zair@brturbo.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$: 2.000,00  
 VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DOIS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae): 4773300  
 Descrição do Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  
 SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA  
 FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 01/07/14

*[Handwritten signature]*

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/02/2004  
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 06104823000143  
 TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXXXX  
 UF: XX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Janaina Bonissoni Agnolin - ME

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2011  
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Janaina Bonissoni Agnolin

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
 Marcio Luiz de Andrade  
 VOGAL - 11/21  
 27 MAIO 2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2011  
 SOB NÚMERO: 20113053312  
 Protocolo: 11/305331-2, DE 24/05/2011

Empresa: 41 2 0707711-1  
 JANAINA BONISSONI AGNOLIN ME

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETÁRIO GERAL

2518402





**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.**  
**CNPJ Nº 06.104.823/0001-4**

**JANAINA BONISSONI AGNOLIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho – PR. aos 08/07/1982, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Rua Presidente Dutra, 4224 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.854.937-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. Nº. 036 725 869 27, **Titular** da Firma Empresária Janaina Bonissoni Agnolin-ME com sede na Rua 7 de Setembro, 4112 – Bairro Centro – Chopinzinho – Paraná, CEP- 85.560-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41105633082 e no CNPJ Nº 06.104.823/0001-43 Fazendo uso do que permite o parágrafo 3º artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora TRANSFORMA seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **LORECI SALETE PÊSS BONISSONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Santo Augusto – RS. aos 20/10/1958, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR, à Rua Presidente Dutra, 4224 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 2.038.829-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 982 081 879 68, passando a constituir o tipo jurídico **Sociedade Limitada**, a qual se regerá doravante, pelo presente **Contrato Social**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

**Cláusula 01ª: NOME EMPRESARIAL:** A Sociedade girará sob o nome empresarial de “**L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.**”, e terá sede e foro na Rua 7 de Setembro, 4112 – Bairro Centro – Cidade de Chopinzinho, CEP-85.560-000 - Estado do Paraná.

**Cláusula 02ª: CAPITAL SOCIAL:** O Capital social da sociedade é de R\$-20.000,00(Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, cabendo a:

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR TOTAL
-Loreci Salete Pêss Bonissoni	18.000	RS- 18.000,00
-Janaina Bonissoni Agnolin	2.000	RS- 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>RS- 20.000,00</b>

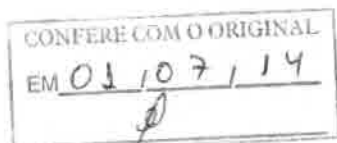
**Cláusula 03ª: OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a atividade de Comércio Varejista de Produtos Médicos e Ortopédicos, Serviços de Prótese Dentária e Fabricação de Materiais para Medicina e Odontologia.

**Cláusula 04ª: PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula 05ª:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 06ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 07ª.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



B B





**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.**  
**CNPJ Nº 06.104.823/0001-43**

**Cláusula 08ª:** A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade caberá a sócia **Loreci Saleté Pêss Bonissoni**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 09ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 10ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, serão convocados por escrito, com antecedência de 10 dias para deliberar sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula 11ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

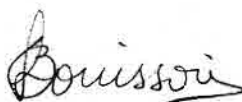
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 13ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

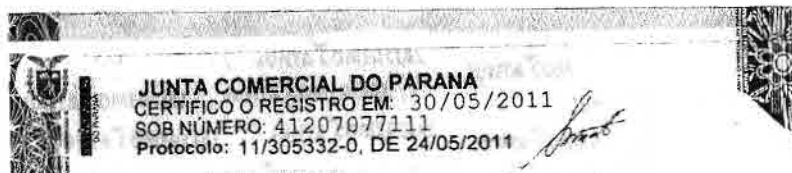
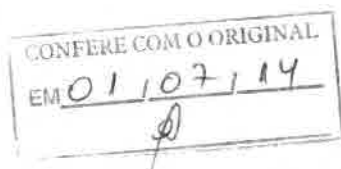
**Cláusula 14ª: FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de maio de 2011.

  
Loreci Saleté Pêss Bonissoni

  
Janaina Bonissoni Agnolin





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO  
01006/2014

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

**Recebido em:** 02/07/2014

Horário: 16:16  
Ines

Nº CADASTRO DA EMPRESA 16370

### LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

CPF/CNPJ....: 06.104.823/0001-43

Endereço....: RUA 7 DE SETEMBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....: 0

Número.....: 4112

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 37/2004

FINALIDADE...: PARA FIM DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 02 de Julho de 2014.

**PAULO CESAR ROMITE**

Matricula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ

*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11997834-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.104.823/0001-43 ✓

Nome: L S P BONISSONI & CIA LTDA ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 28/10/2014 - Fornecimento Gratuito**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME** ✓  
CNPJ: **06.104.823/0001-43** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:36:44 do dia 30/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2014. ✓

Código de controle da certidão: **2A88.C7AC.4A98.E8B0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 016252014-88888823

Nome: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME ✓

CNPJ: 06.104.823/0001-43 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/01/2014. ✓

Válida até 23/07/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.





IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06104823/0001-43 ✓  
**Razão Social:** L S P BONISSONI E CIA LTDA ✓  
**Nome Fantasia:** NATURAL LIFE  
**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO 4112 SALA 1 / CENTRO /  
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2014 a 29/07/2014 ✓

**Certificação Número:** 2014063008453179082187

Informação obtida em 30/06/2014, às 08:45:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.104.823/0001-43  
Certidão nº: 50314065/2014  
Expedição: 30/06/2014, às 08:49:52  
Validade: 26/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.823/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA. ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0707711-1	CNPJ 06.104.823/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/02/2004	Data de Início de Atividade 02/02/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SETE DE SETEMBRO, 4112, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA; FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LORECI SALETE PESS BONISSONI 982.081.879-68	18.000,00	SOCIO	Administrador
JANAINA BONISSONI AGNOLIN 036.725.869-27	2.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX  XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/05/2011 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Número: 20113053339	
Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 30 de junho de 2014

14/401636-2



*S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 01/07/14

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201406301358132800920

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**L. S. P. BONISSONI E CIA LTDA (JANAINA BONISSONI - ME)**  
CNPJ: 06.104.823/0001-43

Observações:  
Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).



O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 30 de junho de 2014. ✓

**\*\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\*\***  
Titular

Rodolfo Rafael da Conceição  
auxiliar juramentado

Gisseli Trentin  
auxiliar juramentada



# L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43 I. E.: 9042767074

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014



AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA., CNPJ nº 06.104.823/0001-43, sediada, na Rua 7 de Setembro, 4112, sala 1, Centro, Chopinzinho – Paraná, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Coronel Vivida, 30 de Junho de 2014.

Loreci Salete Pess Bonissoni  
CPF 982.081.879-68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA



CRO. PR/PA 1114

VIA 1ª Inscrição  
TPD Nº 1114

Loreci Salete Pess Bonissoni

Expedida a

TÉCNICO EM  
PRÓTESE DENTÁRIA  
habilitado na forma  
da Lei nº 8.717 de 05 de novembro de  
1979.

Presidente do CRO

Secretário do CRO



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
DO PARANÁ

Nome  
Loreci Salete Pess Bonissoni  
Oswaldo Pess e Adelia Maria Pess

Filiação  
Brasileira Santo Augusto/RS 20.10.1958

Nacionalidade Naturalidade Data Nascimento

2.038.829-3 SSE/PR 29.11.1985

Identidade Civil (órgão, número e data)

Curitiba 29 11 2004

Bonissoni

Assinatura do Portador



CONFERE COM O ORIGINAL  
0107114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.038.829-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.038.829-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/10/2012

NOME: LORECI SALETE PESS BONISSONI

FILIAÇÃO: OSVALDO PESS  
ADELÍCIA MARIA PESS

NATURALIDADE: SANTO AUGUSTO/RS DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JOÃO  
C.CAS=561, LIVRO=2B, FOLHA=142

CPF: 982.081.879-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

982081879 68

""LORECI SALETE PESS BONISSONI""

=20-10-58=

Bonissoni

104/1932-01

19/10/192

CEF  
0910305-8

Qua



# L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43 I. E.: 9042767074

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ



## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA., CNPJ nº 06.104.823/0001-43, sediada, Rua 7 de Setembro, 4112, sala 1, Centro, Chopinzinho – Paraná, Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 05/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	350,00	84.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>84.000,00</b>

Coronel Vivida, 30 de Junho de 2014.

Loreci Saleté Pess Bonissoni  
CPF 982.081.879-68  
RG 2.038.829-3

O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL  
REMOVIVEL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE  
CORONEL VIVIDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

INTERESSADO: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

CNPJ: 06.104.823/0001-43

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, SALA 1, CENTRO, CHOPINZINHO - PARANÁ

TELEFONE: (46) 3242-3480

E-MAIL: LORE.BONISSONI@HOTMAIL.COM



PROTÓCOLO Nº 5898/14  
Em: 02/07/14 às 14:07  
Jnes  
FUNÇÃOÁRIO

*B*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 583/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 5898/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin  
Advogada

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 02.07.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no chamamento público nº 05/2014, expedido pela empresa **L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME**, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de inexigibilidade de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 115/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 5898/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 02.07.2014

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da empresa **L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME**, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 025365/O-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer** nº 316/2014

Protocolo interno nº 5898/2014

**Objeto:** Confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida.

**De:** Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

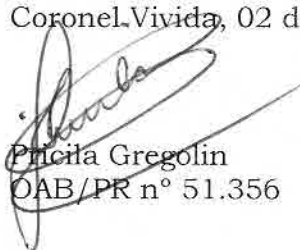
**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento em epígrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Inexigibilidade de Licitação*, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, pois se trata-se de confecção de próteses dentárias, que condiz com o proposto no procedimento de chamamento.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 115/2014, de Ademir Antonio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 02 de julho de 2014.

  
Pricila Gregolin  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 114/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 5898/2014


DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin  
Advogada

Data: 02.07.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa **L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME**, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2014

CREDENCIAMENTO Nº 05/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxx, xx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxx, Estado do xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO**

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	350,00	84.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>84.000,00</b>

*(oitenta e quatro mil reais)*

1.2. O preço permanecerá fixo e irreeajustável.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



2.1. As despesas decorrentes da contratação, quando efetuadas pelo município, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

3.2 O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

3.3 O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

3.4 O paciente deverá comparecer na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;

3.5 A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado.

3.6 Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E ALTERAÇÕES**

4.1 A vigência do contrato será de xxx (xxxxxxxxxx) dias, iniciando-se em xx de xxx de 2014 até 30 de Junho de 2015.

4.2. O valor total estimado ora contratado poderá sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos procedimentos a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

4.3. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento nº 05/2014, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento.

5.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.7. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da contratada.

5.9. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

5.10. Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras.

7.2. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

7.3. A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na execução.

7.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do credenciamento, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.6. Os serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

7.7. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

7.8. Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços.



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

8.2. O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.

8.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

8.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.

8.5. O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

9.2. O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram este contrato o Ato Convocatório - Credenciamento nº 05/2013 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

11.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

11.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito Municipal;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxx de 2014

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Diretora Dpto de Saúde  
Contratante

.....  
XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer** nº 317/2014

Protocolo Interno n. 5898/2014

**Objeto:** Confecção de prótese dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

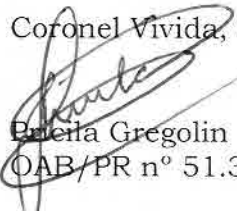
**De:** Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 02 de julho de 2014.

  
Pricila Gregolin  
OAB/PR nº 51.356





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 584/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 5898/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 02.07.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a contratação, através de inexigibilidade de licitação, o credenciamento da empresa **L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME**, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA BEIRA DO SUL, HONÓRIO BERRA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representantes pelos Municípios que ao final subscreverem, acordados em suas Leis Municipais que ratificam a Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de Fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a contratação deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

Table with 3 columns: Município, Valor em R\$, Valor em US\$. Lists municipalities and their respective contributions.

Table with 2 columns: Município, Nome. Lists São Jorge do Oeste, Saúde do Iguaçu, Sulina, Veré, Vitorino with their respective representatives.

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS section containing the CIRUSPAR logo, process details, and a table of witnesses (witnesses: Alexandre Aparecida de Sousa, Ileani Vieira).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Estabelecer o prazo do valor por capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA promoverá mensalmente, o depósito de contas mensalmente referente ao ónus dos serviços cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos habíveis para opor a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão do remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério de Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, recebe também recursos do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como a referida portaria determina que as repasses sejam feitos aos Municípios Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, de modo sejam recebidos, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento; sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

RECEITAS CORRENTES table with columns: Descrição, Valor em R\$. Includes Receita Tributária, Receita Patrimonial, etc.

CLÁUSULA SEXTA: A VIGÊNCIA: A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE, DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES: As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os repêches financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES: Organizar o orçamento e emitir o balanço contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

CLÁUSULA OITAVA: Considerando a imutabilidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operado pelo CONTRATADO relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, desde que devidamente inscrita no cadastro, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS: O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA: O valor por capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de caixa devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

CLÁUSULA SEXTA: O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de multa penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA: No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometer-se-ão a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio, imediatamente, no momento da assinatura, sendo que, a partir da publicação de cada uma das atas, as respectivas câmaras terão, pelo sistema direto, os recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Table with 3 columns: Município, População 2013, Per Capita 0,79. Lists municipalities and their population/capita values.

Table with 2 columns: Município, Prefeito. Lists municipalities and their respective mayors.

CLÁUSULA OITAVA: O valor por capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de caixa devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

CLÁUSULA NONA: O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de multa penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA: No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometer-se-ão a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio, imediatamente, no momento da assinatura, sendo que, a partir da publicação de cada uma das atas, as respectivas câmaras terão, pelo sistema direto, os recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Table with 2 columns: Município, Prefeito. Lists municipalities and their respective mayors.

Table with 3 columns: Município, População 2013, Per Capita 0,79. Lists municipalities and their population/capita values.

Table with 2 columns: Município, Prefeito. Lists municipalities and their respective mayors.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso VI, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso VI, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso VI, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso VI, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013. CONTRATADO: COPEL DIS. CNPJ nº 04.368.898/0001-06. OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: O valor por capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de caixa devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

## CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

### PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalмира Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-08	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvimir Corsi	Membro Suplente	054.168.059-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

## DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

### DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I- OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedor deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II- O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III- O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral).

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014**

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Depto de Saúde	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 02.07.2014	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO Nº</b> 106/2014		
<b>5. OBJETO</b> Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme a necessidade.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> <input type="checkbox"/> S/ INSTRUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO		
<b>7. FORNECEDOR</b> <input type="checkbox"/> CADASTRADO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO CADASTRADO	<b>8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> <input checked="" type="checkbox"/> FGTS <input checked="" type="checkbox"/> FEDERAL <input checked="" type="checkbox"/> INSS <input checked="" type="checkbox"/> ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL <input checked="" type="checkbox"/> TRABALHISTA		<b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a Informar		
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b> A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa <b>L.S.P. Bonissoni &amp; Cia Ltda</b> , apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 04/2014.					
<b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> Em razão da justificativa apresentada acima.					
<b>12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O valor total estimado é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>Órgão/ unidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Código Reduzido</b>
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312
<b>14. QUANTIDADE</b> 240	<b>15. UNIDADE</b> Peças	<b>16. PREÇO TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 84.000,00	<b>17. DATA BASE</b> 02.07.2014	<b>18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Mensal, conforme execução	
<b>19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME CNPJ nº 06.104.823/0001-43			<b>20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b> 04.07.2014 a 30.06.2015		
<b>21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo. DATA: 02.07.2014 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
<b>22. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA</b> De acordo. DATA: 02.07.2014 NOME: PRISCILA GREGOLIN					
<b>23. PROCESSO</b> <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO			<b>25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratifico o presente processo. DATA: 02.07.2014 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 106/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa **L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME**, CNPJ sob nº 06.104.823/0001-43, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), iniciando em 04 de Julho de 2014 e término em 30 de Junho de 2015.

Publique-se.

Coronel Vivida, 02 de Julho de 2014

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2014**

Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 106/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME, CNPJ sob nº 06.104.823/0001-43, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), iniciando em 04 de Julho de 2014 e término em 30 de Junho de 2015. Publique-se.

Coronel Vivida, 02 de Julho de 2014  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 04 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0632

Página 18 / 155

### CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2014

Despacho do Prefeito Municipal  
Processo licitatório nº 106/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME, CNPJ sob nº 06.104.823/0001-43, para a confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), iniciando em 04 de Julho de 2014 e término em 30 de Junho de 2015. Publique-se.  
Coronel Vivida, 02 de Julho de 2014  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

#### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2014, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	C. E. Groetto Perin - Eireli - ME
02	T. F. dos Santos - Projetos ME

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	Architekton Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo Ltda - ME
02	Primordial Empreendimentos Ltda
03	Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0629, de 01 de Julho de 2014 - AONDE SE LÊ: "... R\$ 14.578,85 (quatorze mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).", LEIA - SE: "... R\$ 14.587,85 (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)."

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 124/2014 - Inexigibilidade nº 11/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.104.823/0001-43. Objeto: Credenciamento e Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde. Valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Prazo de prestação de serviços: de 04 de Julho de 2014 a 30 de Junho de 2015. Coronel Vivida, 02 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 09/2012 referente ao Pregão Presencial nº 129/2011- Contratante: Município de Coronel Vivida /PR-Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ sob nº. 02.375.648/0001-78. Conforme solicitação da contratada, aonde esta, pede o reequilíbrio em função do reajuste salarial da categoria profissional, estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho e de comum entre as partes, fica portanto, concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato original. O presente aditivo abrange o período de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de maio de 2015 e o valor total do mesmo é de R\$ 114.851,84 (cento e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 02 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

#### DECRETO Nº 3274/2014

SÚMULA: Exonera Servidor a pedido.  
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo no protocolo nº 197/2014 de 01/07/2014.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerado a pedido o Servidor ALYSSON GUSTAVO DA SILVA, portador do RG:5.451.931-4, nomeado através do Decreto nº 2527/2010 de 04/10/2010 do Cargo efetivo de "Auxiliar de Contabilidade", lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 2442/2014

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Art.89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Férias de trinta (30) dias a Servidora Pública Municipal IVONETE BORGES SIMIONI LEÃO, portadora do RG:8.003.463-6, função Servente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03/julho/2014 a 02/agosto/2014, referente ao período aquisitivo de 04/04/2013 a 03/04/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

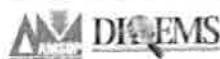
DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

#### HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 042/2014, referente à Contratação de Empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras e protetores de pneu, serviços de recapagens e vulcanização de pneus e serviços de borracharia. Declarando vencedoras as empresas: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS vencedora do Lote 1 com o valor de R\$:57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), vencedora do Lote 02, com o valor de R\$:123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais), vencedora do Lote 03 com uma proposta no valor total de R\$:11.612,00 (onze mil seiscentos e doze reais), vencedora do Lote 05, com o valor de R\$:43.300,00 (quarenta e três mil trezentos reais), AFONSO PNEUS LTDA vencedora do Lote 4 com o valor de R\$:88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). Portanto, estes foram os menores preços, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

240152026

<http://amsop.dioems.com.br>



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2014**  
**Despacho do Prefeito Municipal.**

Processo licitatório nº 106/2014. RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda ME, CNPJ sob nº 06.104.823/0001-43, para confecção de próteses dentária parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), iniciando em 04 de julho de 2014 e término em 30 de Junho de 2015. Publique-se.

**Coronel Vivida, 02 de Julho de 2014**  
**Frank Aried Schiavini**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ**  
**RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 04/2014 - PREGÃO nº 06/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: NIGANOR MACIEL DE VARGAS, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.412/0001-67. Objeto: Prestação de Serviços com profissional habilitado para Operar Trator de Esteira, máquina cedida pelo DER, para atendimento as necessidades do departamento de obras viárias e urbanismo. De comum acordo entre as partes fica aditivado o prazo da prestação dos serviços do contrato por mais 04 (quatro) meses, com início em 20 de Junho de 2014 e término em 19 de Outubro de 2014. Valor do Aditivo: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 19 de Junho de 2014. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ**  
**RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 05/2014 - PREGÃO nº 06/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: AVALDIR JOSÉ DOS PASSOS, inscrita no CNPJ sob nº 14.750.997/0001-01. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais habilitados para condução de caminhões e operação de máquinas, ambos cedidos pelo DER PR, para atendimento as necessidades do departamento de obras viárias e urbanismo. De comum acordo entre as partes fica aditivado o prazo da prestação dos serviços por mais 04 (quatro) meses, com início em 26 de Junho de 2014 e término em 19 de Outubro de 2014. Valor do Aditivo: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 19 de Junho de 2014.

**Rogério Antônio Benin**  
**Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Assessoria Jurídica: ED. CA. P. 111 Fone: 3261-7011**  
**CNPJ nº 03.031.000 - Palmas, Paraná**

**PORTARIA Nº 14.309**

O Prefeito Municipal de Palmas, PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letras "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, considerando que a execução do atendimento e a assistência dispensada à população prevalecem sobre as necessidades meramente administrativas, considerando que o referido funcionário já se encontra no Departamento de Educação, Esporte e Cultura. Considerando o memorando sob nº 128/2014 do Departamento de Educação, Esporte e Cultura, resolve:

**REMOVER**

Art. 1º - O Sr. Palamedio Lemes Matos, portador do RG nº 5.770.092-0 inscrito no CPF/ME sob nº 846.527.749-51, função de Operador de Máquinas Agrícolas, no Departamento de Infra Estrutura, para o Departamento de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palmas, Pr., 02 de julho de 2014.

**Hilário Andraschko**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Assessoria Jurídica: ED. CA. P. 111 Fone: 3261-7011**  
**CNPJ nº 03.031.000 - Palmas, Paraná**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2014**

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 106/2014  
b) Licitação Nº: 29/2014 - DI.  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 03/07/2014  
e) Data da Adjudicação: 03/07/2014  
f) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada pra realização de serviços de lubrificação de válvula de controle hidráulico da retroscavadeira CATERPILLAR 416 E.

Vencedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.168,33

03 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

**HILARIO ANDRASCHKO**  
**Prefeito Municipal de Palmas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Assessoria Jurídica: ED. CA. P. 111 Fone: 3261-7011**  
**CNPJ nº 03.031.000 - Palmas, Paraná**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 110/2014- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2014**

Fundamentação legal: Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Aquisição de peças e Prestação de Serviço de Mão de obra para manutenção do Veículo Ônibus, Marca Mercedes, Modelo Volare V8L 4x4, Cor amarelo, Placa AXV 6459, Chassi nº 93P858M1MEC049285.

DATA BASE: 01/07/2014

DATA RATIFICAÇÃO: 06/07/2014

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Hilário Andraschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 007510149-15 e RG sob n.º 692.485 - Pr. e.

FORNECEDOR: RUDIGER CAMINHOS E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.088.955/0001-48, estabelecida na avenida Leopoldo Bandes, 605 - E, Sala 01, bairro Cristo Rei, CEP 89.810-000, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, neste ato representado por Valdir Rudiger, brasileiro casado, portador da cédula de identidade nº 763.531 - SP-SC, inscrito no CPF sob o nº 065.534.359-87, residente e domiciliado na rua sete de setembro, 252 - D, apio 1001, centro, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se artigo 24, inc. XVII da Lei nº 8.666-93 e suas posteriores alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.021.3390.30 - 1000 199/2014 - TRANSPORTE ESCOLAR 2.021.3390.39 - 1000 202/2014 - TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses, prorrogável.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 109/2014/GP. Inexigibilidade nº 56/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Policlínica Pato Branco S.A. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em consultas eletivas nas especialidades médicas de cirurgia geral, vascular, urologia e ortopedia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela SUS MUNICIPAL. VALOR: O valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 318.273,50, totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 3.819.282,00. VIGÊNCIA: Será de 12 meses. PAGAMENTO: A Contratante efetuará o pagamento, depositando na conta do Contratado até o 5º dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOT. ORÇ. 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 1030200432.125 - 33903900, Código Reduzido 547 - Reserva de Saldo 2391 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 1030300432.128 - 33903900, Código Reduzido 569 - Reserva de Saldo 2392. CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA: A execução do contrato será monitorada pelo Sistema Municipal de Auditoria do Município de Pato Branco, Pato Branco, 01 de julho de 2014.

**Augustinho Zucchi**  
**Prefeito.**  
**Ivário Fumagalli Guerra**  
**Representante Legal.**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 7.476, DE 2 DE JULHO DE 2014**

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, no dia do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo do ano de 2014.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido o horário especial no período da tarde do dia 4 de julho de 2014 (sexta-feira), das 13h15min às 16h, para o funcionamento dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

Art. 2º Os serviços essenciais referentes ao Departamento de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública e Casa Abrigo Esperança, terão horários readequados no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2014

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
**Prefeito**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**  
**EDITAL 007/2014**

Informamos que a data da próxima reunião do Conselho Municipal de Contribuintes será no dia 18 de julho de 2014, na Rua Caramuru, nº 271, 1º andar, na sala de Reuniões da Prefeitura, às 14:00 horas. A pauta da reunião serão assuntos gerais referentes ao Conselho e distribuição de novos processos.

Karolyne Rúbia Zanini Rebonatto Dosciati  
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Resultado de Classificação Concursatória nº 18/2014. OBJETO: objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas, sendo: filtros, correias, mangueiras, parafusos, porcas, arruelas, ferragens, materiais diversos para manutenção, borracharia, ferraria, chapaceiro, lubrificação e rampa de travagem, que serão utilizadas na manutenção dos veículos, máquinas e outros equipamentos pertencentes à frota municipal. Após análise das propostas a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes habilitadas: GMC Peças e Acessórios para Veículos Ltda - ME, JGS Ferramentas e Equipamentos Ltda - EPP, Rubra Auto Peças Ltda - ME, Scarcezini & Pedrin Ltda - ME, Tratormax Comércio de Peças Para Tratores Ltda - EPP e Claspel Comércio de Peças e Acessórios para veículos Ltda - EPP apresentaram suas propostas de preços conforme solicita o edital, ficando CLASSIFICADAS. O resultado fica conforme descrito no Resultado de Classificação em anexo ao processo licitatório que se encontra a disposição na Divisão de Licitações. Diante do exposto fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, contados desta data. Decorrido o prazo de recursos, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa do prazo de recurso por parte de todas as proponentes o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise, e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação. Pato Branco, 03 de julho de 2014.

**Loreci Dolores Bin**  
**Presidente,**  
**Janayna PR.Hammerschmidt e Alceonor Pompeu**  
**Membros**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR**  
**LEI Nº 1389, DE 3 DE JULHO DE 2014**

Referenda o Termo de Cooperação firmado entre os Municípios de Renascença, Flor da Serra do Sul e Marmeleiro e o Centro Sulamericano de Ensino Superior - CESUL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º. Referenda o Termo de Cooperação firmado entre os Municípios de Renascença, Flor da Serra do Sul e Marmeleiro e o Centro Sulamericano de Ensino Superior - CESUL, firmado em 2 de dezembro de 2013.

Art. 2º. O objeto do Termo de Cooperação Técnica e Financeira é a implementação e o desenvolvimento de assistência jurídica gratuita à população carente dos Municípios de Marmeleiro, Flor da Serra do Sul e Renascença, que não dispõem de recursos para a contratação de serviços advocatícios para o patrocínio de seus interesses legais, possibilitando que estas instituições tenham seus direitos defendidos e tutelados, judicial ou extrajudicialmente.

Art. 3º. Caberá ao Município de Marmeleiro fornecer espaço físico para instalação da chamada Assessoria Jurídica Gratuita, onde serão prestados os serviços de assistência jurídica, objeto do Termo, bem como telefonia, internet, limpeza e segurança do local.

Art. 4º. Caberá aos Municípios de Flor da Serra do Sul e Renascença: Ceder e pagar os salários e demais encargos dos professores orientadores, em número de 01 (um), para atendimento, orientação e acompanhamento dos serviços de assistência prestados à população pelas estagárias.

Art. 5º. Caberá ao CESUL fornecer mobiliário, equipamentos de informática e credos acadêmicos de direito, que estejam frequentando a partir do 2º período, o curso de Direito.

Art. 6º. A vigência do Termo de Cooperação se inicia em 24 de fevereiro de 2014 até 24 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

Art. 7º. Ficam referendadas as demais disposições do Termo de Cooperação, cuja cópia integra esta Lei.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

**Lessir Canan Bortoli**  
**Prefeito**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR**

DECRETO Nº 1.934, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2014, no valor de R\$ 820.000,00.

DECRETO Nº 1.935, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014, no valor de R\$ 100.000,00.

A publicação na íntegra do ato acima encontram-se disponíveis no seguintes endereços eletrônicos: AMSOP/DIOEMS.COM.BR, edição do dia 04-07-2014, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR**  
**EDITAL Nº 005/2014**

Convoca todos os cidadãos são-joanenses para participar da Audiência Pública que tratará de assuntos pertinentes a instalação de novos loteamentos e alterações na Lei de Parcelamento do Solo no Município de São João, a ser realizada no dia 17 de julho de 2014, quinta-feira, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de São João, com a seguinte ordem do dia:

Análise do pedido ampliação de perímetro urbano para implantação de Loteamento em parte do Lote nº 31-A.)

Análise do Pedido de ampliação de perímetro urbano para implantação de Loteamento em Parte do dos Lotes Rurais nº 26 e 31-A do Imóvel Jaracati e inclusão da referida área como ZEU 02.

3- Análise do Projeto de Lei Complementar nº 001/2014, com proposta de alteração dos artigos 6º, 18, e 26 da Lei Complementar nº 034/2009 - Parcelamento de Solo do Município de São João.

A publicação na íntegra do ato acima encontram-se disponíveis no seguintes endereços eletrônicos: AMSOP/DIOEMS.COM.BR, edição do dia 04-07-2014, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.